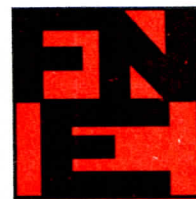


notícias da **FEDERAÇÃO**



JORNAL DA FNE
ANO XIV - Nº 5 - SETEMBRO/98
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira



II CONGRESSO MUNDIAL da INTERNACIONAL da EDUCAÇÃO

-que resposta para a educação no século XXI?

**CONTRATO COLECTIVO de TRABALHO
do ENSINO PARTICULAR e COOPERATIVO
ganhamos as principais apostas**

BALANÇO DO ANO LECTIVO 97/98

**DECLARAÇÃO CONJUNTA FNE FENPROF
acções a desenvolver**



Contrato Colectivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo

No passado dia 22 de Julho a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) e a Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo assinaram um acordo que para além das cláusulas remuneratórias para o ano de 1998/99 - os aumentos cifram-se entre os 2,5% e os 30,55% -, introduz uma alteração de fundo na concepção da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário no ensino particular - é reconhecida a aquisição do grau de licenciatura para efeitos de progressão na carreira. Mais próxima está, portanto, a equiparação destes trabalhadores aos docentes que leccionem no ensino oficial.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Âmbito)

1. O presente contrato colectivo de trabalho é aplicável, em todo o território nacional, aos contratos colectivos de trabalho celebrados entre os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, representados pela Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP) e os trabalhadores ao seu serviço, representados ou não pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2º (vigência, denúncia e revisão)

1. O presente Contrato terá o seu início de vigência em 1 de Outubro de 1998 e manter-se-á em vigor até ser substituído por um novo instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

CAPÍTULO II DESLOCAÇÕES

Artigo 45º

(trabalhadores em regime de deslocação)

3.

b) Pagará o subsídio de refeição no montante de 2.220\$00

4. ...

b) Ao pagamento das despesas de alimentação e alojamento nos montantes a seguir indicados:
pequeno almoço: 585\$00
almoço ou jantar: 2.220\$00
dormida com pequeno almoço: 5.800\$00
diária completa: 9.500\$00
ceia: 1.270\$00

CAPÍTULO VIII RETRIBUIÇÕES

Artigo 53º (regime de pensionato)

1. ...

a) 26.300\$00, para os trabalhadores docentes cujo vencimento seja igual ou superior a 180.000\$00;

b) 23.750\$00, para os trabalhadores não docentes dos níveis 1 a 12, inclusive;

c) 16.000\$00, para os restantes docentes;

d) 14.560\$00, para os trabalhadores não docentes dos níveis 13 a 18, inclusive;

e) 8.350\$00, para os restantes trabalhadores não docentes

Artigo 54º (diuturnidades)

1. Às remunerações mínimas estabelecidas pela presente convenção para os trabalhadores não docentes será acrescida uma diuturnidade, até ao máximo de cinco, por cada cinco anos de permanência em categoria de acesso não obrigatório e automático ao serviço da mesma entidade patronal no valor de 5.350\$00.

Artigo 54º A (subsídio de refeição)

É atribuído a todos os trabalhadores abrangidos pelo presente Contrato, por cada dia de trabalho, um subsídio de refeição no valor de 640\$00, quando pela entidade patronal não lhes seja fornecida refeição.

NOTA: as partes acordam numa nova estrutura para a tabela dos docentes, conforme consta do texto que segue.

(cont. pág. 16)

Proprietário: Federação Nacional dos Sindicatos da Educação
Composição e Impressão: SPZN
Distribuído por: FNE

Directora: Maria Manuela Teixeira
Redacção: Rua Costa Cabral, 1035 - 4200 Porto
Registo na D.G.C.S. Nº 115519 Nº Depósito Legal 53657/92

MANTER A DETERMINAÇÃO. NUNCA DESISTIR!

Inicia-se um novo ano lectivo que promete, a nível sindical, muito trabalho se quisermos, como sempre temos querido, obter assinaláveis vitórias.

Temos já um calendário definido de acções a desenvolver na defesa dos trabalhadores que representamos.

É sabido que as negociações da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário caíram num impasse que levou as duas Federações Sindicais a unirem esforços tendo em vista garantir a consagração das suas propostas no diploma final a aprovar pelo Governo.

Com excessiva lentidão decorrem as negociações das carreiras dos trabalhadores não docentes; as negociações das carreiras do ensino superior encontram-se paralisadas ...

Mas todos estes atrasos não podem ser motivo para desanimar. Pelo contrário, são para nós um incentivo a um trabalho acrescido em favor das coisas em que acreditamos.

Ao longo dos anos temos enfrentado grandes desafios e temos vencido. O acordo a que chegamos no ensino particular é uma prova clara da importância que tem a determinação que pomos na defesa daquilo em que acreditamos; deve reconhecer-se que, neste contrato, ganhamos as grandes apostas que fizemos depois de termos vivido um ano de permanente denúncia da situação da situação através dos órgãos de comunicação social e de grande mobilização sindical neste sector. Esta mais que merecida vitória reforça a nossa convicção de que não há vitórias impossíveis quando as lutas são justas e a determinação é inquebrantável.

Os negociadores da FNE porão sempre em primeiro lugar a defesa dos trabalhadores que representam; dos nossos associados esperamos uma atenção permanente e uma grande mobilização para as lutas que seja preciso desenvolver.

A todos desejo um bom ano lectivo no desempenho das funções apaixonantes que nos cabe desempenhar porque todas as funções que nos estão confiadas são fundamentais para o sucesso dos nossos alunos, sucesso de que depende, também, o sucesso do país e a nossa realização pessoal.

Manuela Teixeira



II Congresso Mundial da Internacional da Educação - que resposta para a educação no século XXI?



Entre 25 e 29 de Julho, decorreu em Washington o 2º Congresso Mundial da Internacional da Educação (IE).

Mais de 1000 delegados de todo o mundo discutiram questões da vida interna da IE, debateram problemas comuns relativos às necessidades dos diferentes sistemas educativos, definiram orientações para a intervenção sindical na área da educação para o próximo triénio, e promoveram encontros bilaterais e multilaterais para partilha de experiências e preparar iniciativas comuns futuras.

No momento em que o Congresso decorria, a IE agregava 284 organizações de 150 países e territórios, representando um conjunto de 23 017 704 filiados.

A FNE esteve representada por uma delegação chefiada pela Secretária Geral, Manuela Teixeira e constituída pelo Vice Secretário Geral Luís de Melo e os Secretários Executivos Maria da Conceição Alves Pinto, Rita Manso, Eugénio Silva, Paula Borges e João Dias da Silva. Esta representação correspondeu à dimensão da FNE no interior da IE, onde ocupa o 15º lugar entre as 108 organizações sindicais europeias e o 28º lugar entre as 284 organizações a nível mundial.

O Congresso decorreu sob a preocupação de se orientar as acções dos governos de todo o mundo no sentido de um investimento significativo na aprendizagem ao longo de toda a vida. Assim, este Congresso pode concluir que, no domínio da educação, se está a verificar um ambiente positivo já que os dirigentes políticos começam a entender a educação e a formação como prioridades. Além disto, vários governos e organismos intergovernamentais - como o Banco Mundial - procuram a colaboração com os sindicatos da educação.

Apesar destes traços positivos, o Congresso assinalou algumas nuvens que ensombram as perspectivas de futuro: os recursos para investir na educação contínua são quase inexistentes. Fazer da educação e da aprendizagem prioridades nacionais tem, pois, significado.

Outra área de debate neste Congresso foi a questão dos direitos humanos que se mantém uma preocupação central do movimento sindical. É que a mundialização da economia tem vindo a ameaçar as normas internacionais do trabalho, de uma forma que já não se via desde a

revolução industrial, voltou a ser fácil encontrar mão-de-obra barata, normalmente mulheres e muitas vezes crianças, fugindo aos direitos sindicais elementares e ao fornecimento do bem estar e da segurança.

Assim, o Congresso apontou à IE o dever de contribuir para que se desenvolva, na sociedade do conhecimento do novo milénio, a educação ao longo de toda a vida como elemento primordial para o bom desenvolvimento individual e comunitário, o dever de exigir a abolição do trabalho infantil e de discriminação das mulheres, no sentido de assegurar o respeito pelos direitos humanos e pela dignidade.

1995/98 - Crescimento e consolidação da IE

O relatório apresentado ao Congresso começou por pôr em relevo o crescimento da IE ao longo do triénio de 1995/98, que se traduziu num aumento de 28 organizações e de 4 716 048 membros. A totalidade dos membros da IE representa hoje 70% dos trabalhadores da educação, cobrindo mais de 95% dos sindicatos do sector nos países industrializados.

Quanto ao triénio que agora termina, o relatório destaca as intervenções realizadas pelos diferentes órgãos centrais e regionais dirigentes. Assim, o relatório destacou as relações privilegiadas mantidas com a CISL (Confederação Internacional dos Sindicatos Livres), a CES (Confederação Europeia de Sindicatos), para além da participação em actividades promovidas pela ONU e pela OIT, e ainda pela UNESCO, pelo Banco Mundial e pela OCDE.

Um aspecto que mereceu uma atenção particu-



II Congresso Mundial da Internacional da Educação

- que resposta para a educação no século XXI?

lar do relatório foi o correspondente ao do trabalho desenvolvido ao nível da defesa dos direitos humanos e da igualdade, sendo certo que em muitos países do mundo, os direitos de intervenção sindical livre são completamente impedidos. A IE reassumiu o seu papel essencial na defesa destes direitos, incluindo nestes os direitos das crianças, as quais devem estar preservadas de todo o tipo de exploração e de trabalho, já que cerca de 250 milhões de crianças em todo o mundo sofrem este tipo de violência, devendo ser-lhes assegurado o direito a uma escolaridade gratuita e obrigatória.

1998-2001: Campos de intervenção

O Congresso serviu ainda para aprovar um conjunto de emendas aos Estatutos e Regulamento Interno da IE, tendo ainda aprovado um relatório sobre o sistema de cálculo das quotizações e atribuição de mandatos e votos a partir de 1998. Com este novo sistema, a FNE tem direito a participar no Congresso da IE com 7 delegados e dispõe de um total de 11 votos. Neste debate interveio Paula Borges, em apoio à proposta do Secretariado Executivo, considerando essencial que todas as organizações contribuam de forma adequada, garantindo uma intervenção eficaz da IE.

O debate do programa e do orçamento para o Triénio ocupou também um espaço significativo deste Congresso. Manuela Teixeira interveio no debate para exigir que a IE passe a dar uma atenção particular aos trabalhadores não docentes da educação, recomendando a realização de um estudo sobre a situação destes trabalhadores.

Finalmente, o Congresso debateu meia centena de resoluções sobre as mais diversas matérias. Conceição Alves Pinto interveio para apoiar a resolução sobre trabalho infantil e João Dias da Silva fez uma intervenção para exigir à IE o acompanhamento da situação vivida em Timor-Leste, o apoio às acções de D. Ximenes Belo e Ramos Horta, e a libertação de Xanana Gusmão.

Bill Clinton encerra o Congresso

O Congresso encerrou com uma intervenção do Presidente Bill Clinton.

Na sua intervenção os Presidente dos EUA

defendeu a promoção de uma escola pública de qualidade, caracterizando o século XXI como aquele que “tem de ser o século da educação, o século do professor”. Enunciando um conjunto de iniciativas que o Governo dos EUA estão a concretizar no sentido de aumentar os índices de frequência e de sucesso das escolas americanas, Bill Clinton defendeu programas de melhoria de resultados escolares para todos, programas estes que passam, em seu entender por transformar as escolas em lugares seguros e de aprendizagens significativas, pelo acesso de todos a formação de nível superior e por “recrutar os melhores profissionais, dado que todos temos consciência de que os bons professores são a chave para uma boa escola [e por] (...) promover a formação contínua de professores” para que estes possam responder às questões que são colocadas por “uma era de esperança e possibilidades sem precedentes mas profundamente desafiadora”.

A terminar Bill Clinton citou o professor Philip Bigley que no momento em que lhe foi conferido o título de Professor Nacional do Ano afirmou que “ser professor é ser para sempre um optimista” incentivando todos os participantes a “serem não apenas decididos



na sala de aula, mas também como cidadãos”, afirmando ainda que “nenhum de nós pode parar até que todos os chefes políticos detentores de alguma influência, pertençam a que partido pertençam em qualquer nação, compreendam que existe algo que está acima de qualquer interesse político partidário. Algo que está para além de qualquer debate - a Educação”.

A finalizar Bill Clinton afirmou que “se compreendemos como o mundo vai ser no amanhã e se nos preocupamos com a integridade e a riqueza do espírito humano de cada criança, então todos juntos daremos as mãos para construir o amanhã que todas as nossas crianças merecem”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EM CONVERGÊNCIA PARA OBTER RESULTADOS POSITIVOS PARA OS PROFESSORES

A **Federação Nacional dos Professores (FENPROF)** e a **Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE)** reuniram-se em 23 de Junho de 1998, na sede da FNE em Lisboa, para fazerem a análise sobre o ponto de situação negocial do processo referente à revisão da carreira (Decreto-Lei nº 409/89) e para procurarem alargar os espaços de convergência já alcançados a outros domínios, designadamente os da acção com os professores.

Relativamente ao processo negocial, é opinião da FNE e da FENPROF

1. que o impasse negocial a que se chegou nas reuniões com o ME que tiveram lugar no dia 19 de Junho é da exclusiva responsabilidade do Ministério da Educação que se mantém intransigente na recusa de negociar uma carreira com a duração de 25 anos;

2. que, perante esta situação de impasse, a suspensão das negociações até ao início do próximo ano lectivo e a consequência normal de um processo cujo arrastamento para os períodos de encerramento do ano lectivo e de interrupção de actividades não permitiria uma participação activa dos educadores e dos professores;

3. que o ME não apresentou uma proposta que constitua uma base aceitável de negociação, na medida em que se limitou a avançar com algumas hipóteses de trabalho que consubstanciam

cenários diversos dentro de uma mesma solução: a de uma curta redução da carreira a aplicar faseadamente;

4. que nestas hipóteses de trabalho o ME manifesta - ainda que timidamente - alguma abertura às propostas sindicais, ao admitir que um corte na duração global da carreira pode ocorrer no 3º escalão;

5. que é inaceitável o facto de o ME continuar sem apresentar propostas relativas a aspectos profissionais dos professores, implicados na revisão do Decreto-Lei nº 409/89;

6. que é inaceitável que o ME continue sem apresentar uma proposta concreta com vista à contagem integral do tempo de serviço.

Sendo assim, FENPROF e FNE reafirmam as exigências formuladas anteriormente:

- a revogação da Portaria nº 39/94, fazendo-se no quadro do Decreto-Lei nº 409/89, deverá ser prévia a qualquer outra negociação, não podendo, por esse motivo, depender de qualquer outra situação;

- a carreira deverá ter 25 anos de duração máxima;

- todos os escalões deverão ser valorizados;

- a situação dos professores integrados nos níveis 2, 5 e 7 de vencimentos deverá ser alterada,

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EM CONVERGÊNCIA PARA OBTER RESULTADOS POSITIVOS PARA OS PROFESSORES

encontrando-se para eles uma nova situação salarial;

- os bacharéis do nível 1 de vencimentos deverão deixar de ser penalizados no 7º escalão;

- aos professores que se aposentem no decurso de um eventual período de faseamento deverão aplicar-se normas excepcionais de aposentação, que garantam que estes docentes se aposentem nas condições a que terão acesso todos os outros docentes após o período de transição.

Constatando a manutenção de grandes e importantes linhas de convergência na apreciação da situação negocial e na defesa de soluções que sejam de facto valorizadoras dos professores e do seu exercício profissional, FNE e FENPROF consideram desejável que a convergência entre as duas organizações se alargue aos domínios da acção dos professores, tanto mais que a suspensão das negociações até ao próximo mês de Setembro não é encarada como um simples adiamento de um processo que poderia terminar ainda este ano, mas como indispensável para que os professores, em plena actividade nas

suas escolas, possam acompanhar envolver-se no próprio processo de revisão da estrutura da sua carreira.

Nesse sentido, procurando linhas de acção convergentes, e independentemente de outras iniciativas autónomas de cada organização, FENPROF e FNE propõem-se, a partir de 15 de Setembro:

1. promover a edição de uma publicação conjunta, onde, para além das propostas do ME se exponham as posições convergentes de ambas as federações;

2. realizar plenários em todo o país, dinamizados por cada uma das federações;

3. no quadro da celebração do Dia Mundial do Professor, proceder à distribuição maciça de uma carta à população, da responsabilidade conjunta das duas federações.

Terminada esta fase de acção conjunta, ambas as organizações procederão à análise da situação negocial, definindo novas formas de intervenção estratégica, as quais, se tal se justificar, incluirão o recurso à Greve.



Pela FNE

Manuela Teixeira

Lisboa, 23 de Junho de 1998

Pela FENPROF

Paulo Sucena

A FNE exige que o Ministério da Educação assuma por inteiro a responsabilidade pela qualidade e na dignificação dos professores

No passado dia 22 de Julho a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação apresentou à Imprensa, como já vem sendo hábito, o balanço do ano lectivo de 1997/98. Nele se procurou fazer uma apreciação global da política educativa desenvolvida pelo ME durante este ano, para de seguida, se fazer uma análise mais detalhada de cada um dos sectores em que trabalham os profissionais da educação.

Ao longo do ano lectivo que agora termina, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) conseguiu importantes vitórias na acção reivindicativa que conduziu, aos mais variados níveis.

Este ano fica assinalado pela determinação de um novo enquadramento jurídico para a administração das escolas dos ensinos básico e secundário, construído com base em princípios que a FNE sempre defendeu, facto que merece a nossa congratulação, por se tratar de uma área sensível que a FNE sempre considerou como essencial para as mudanças em Educação.

A acção do Ministério da Educação foi marcada, por outro lado, em muitos aspectos, por várias insuficiências, atrasos na intervenção e mesmo inoportunidade em algumas actuações, ficando razoavelmente aquém das expectativas que criou em relação à dignificação das carreiras docentes - quer do ensino superior, quer do ensino não superior -, e à dignificação das carreiras dos trabalhadores não docentes da Educação.

Ao mesmo tempo, não se pode deixar de referir que a imagem pública dos professores foi aparecendo amplamente melhorada, sendo hoje visível que a Sociedade considera que os professores são genericamente profissionais responsáveis, competentes, interessados e dedicados. Decorre esta imagem positiva dos professores, entre outros factores, das posições que em matéria educativa os professores portugueses, através da FNE, têm vindo a assumir, as quais aparecem caracterizadas pela seriedade, pelo rigor e pela sua eficácia.

Ao terminar este ano lectivo, fomos confrontados com o anúncio de um pacote de medidas a implementar nos próximos anos lectivos, com especial destaque para a introdução de alterações nos currículos dos ensinos básico e secundário, quer ao nível das disciplinas, quer ao nível da área-escola. Estas alterações estão a provocar muito legitimamente um significativo mal-estar entre os professores, pela sucessão de

mudanças com que são confrontados e que são promovidas sem consolidação das medidas em vigor, sem disponibilização de formação adequada e sem fundamentação válida.

Registe-se, finalmente, que, tendo o Ministério da Educação promovido a alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente eliminando os cursos de estudos superiores especializados, não tenha sido capaz de se assegurar de que essa alteração não prejudicasse os professores. Também aqui a indefinição e insuficiência da acção do Ministério da Educação fazem com que os professores que tinham alimentado a expectativa de, em 1998/99, iniciarem complementos de formação que lhes permitissem o seu reposicionamento em carreira vejam agora como muito possível que as suas expectativas sejam completamente goradas.

Ao Ministério da Educação exige-se que passe a pautar a sua acção pela determinação de medidas que promovam a dignificação das carreiras dos trabalhadores da Educação e que contribuam para apoiar as boas práticas que se desenvolvem nas escolas

O investimento e dedicação dos Trabalhadores da Educação nas tarefas que lhes cumprem não tem encontrado correspondência na celeridade e pertinência da intervenção do Ministério da Educação. Pelo contrário, as respostas do Ministério, ou não chegam, ou chegam tardiamente, ou são marcadas pelas contradições que os diferentes departamentos vão assinalando.

A lentidão do Ministério da Educação manteve-se como uma característica que urge substituir: não se pode pedir aos Trabalhadores da Educação que sejam expeditos na resolução dos problemas concretos que se lhes deparam e, ao mesmo tempo, manter uma máquina administrativa pesada, burocratizada e sem soluções atempadas.

iro as suas responsabilidades, na promoção de uma Escola de s Trabalhadores da Educação

ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

A FNE elegeu este ano lectivo de 1997/98 como um ano de arranque significativo para a estabilização do corpo docente. Com este objectivo, estudou, propôs e obteve uma abertura de 15 000 novas vagas nos quadros, o que constituiu uma assinalável vitória negocial.

A regulamentação da fixação dos professores à periferia é um compromisso a cumprir

No entanto, esta importante vitória não significou que pudéssemos considerar que o nosso trabalho pela estabilização do corpo docente estivesse concluído. Com efeito, o Ministério da Educação não legislou, ao contrário do que tinha anunciado com grande ênfase, a regulamentação do artigo 63º do Estatuto da Carreira Docente, com vista à definição de normas conducentes à fixação dos Professores na periferia. A FNE tinha considerado esta matéria também essencial e pôde apenas verificar a total incapacidade do Ministério da Educação para tomar decisões nesta área.

Uma nova administração escolar

A FNE - que sempre se bateu por um modelo de administração escolar baseado nos princípios da democraticidade e da participação - congratulou-se oportunamente pelo texto legal que consubstancia um novo regime jurídico para a direcção e gestão dos Jardins de Infância e das escolas dos ensinos básico e secundário. Aliás, em todo este processo, a FNE manteve uma forte componente de intervenção, quer ao nível da negociação com o Ministério da Educação, quer ao nível da participação no Conselho Nacional de Educação.

A FNE acompanhará cuidadosamente o processo de concretização deste novo enquadramento legal, exigindo sistematicamente do Ministério da Educação as medidas legislativas complementares que, sem prejuízo da autonomia das escolas e dos agrupamentos de escolas, garanta, por um lado, uma educação de qualidade para todos (como é da sua responsabilidade constitucional) e, por outro lado, apoios às escolas mais desfavorecidas.

Apesar desta nossa congratulação genérica pela determinação desta medida legislativa, não podemos deixar de registar que ela peca por tardia, sendo ainda

de salientar algumas ambiguidades que contém, para além do insuficiente acompanhamento que o Ministério disponibilizou para a sua generalização.

Regista-se também como factor negativo que o Ministério perdeu, nesta ocasião, uma oportunidade única de proceder à reorganização e rentabilização da rede escolar, nomeadamente ao nível dos Jardins de Infância e das escolas do 1º ciclo, agora reunidas sob a figura do "agrupamento".

A FNE lamenta ainda que, no processo de generalização deste novo enquadramento jurídico, se tenha feito tábua rasa das experiências que já se desenvolviam no terreno, embora num reduzido grupo de escolas, à luz da legislação de administração das escolas de 1991.

A dimensão do insucesso e da exclusão assume proporções alarmantes, exigindo medidas articuladas de resposta ao problema

A FNE manifesta a sua preocupação pela dimensão que tem vindo a assumir o insucesso, considerando-o de diferentes formas conforme ele se verifica no ensino básico ou no ensino secundário. De qualquer forma, consciente de que esta dimensão de insucesso é um importante factor de exclusão escolar e social, a FNE exige que o Ministério o encare com firmeza e que sejam tomadas medidas articuladas de apoio às escolas, incentivando a busca e o desenvolvimento de soluções e discriminações positivas diversas, promovidas pelas escolas em função das suas realidades sociais e das suas necessidades de intervenção.

A revisão curricular dos ensinos básico e secundário deve ser articulada, coerente, deve respeitar os ritmos de ensino-aprendizagem e a estabilidade da relação pedagógica

Ao mesmo tempo que saúda a iniciativa desenvolvida pelo Ministério da Educação ao promover no presente ano lectivo um grande conjunto de debates nas escolas secundárias acerca da revisão curricular desejada, a FNE lamenta que, até agora, os professores que empenhadamente participaram neste processo não tenham obtido nenhuma informação sobre o resultado desta iniciativa, o que pode conduzir à conclusão de que todo o esforço não serviu para nada.

Além do mais, a FNE está muito apreensiva, porque

A FNE exige que o Ministério da Educação assuma por inteiro as suas responsabilidades, na promoção de uma Escola de qualidade e na dignificação dos Trabalhadores da Educação

verifica que a preocupação do Ministério se tem revelado ao nível da diminuição das horas de currículo, em vez de falar da diminuição dos programas e da sua articulação vertical e horizontal.

Em termos de revisão curricular no ensino básico, a FNE não compreende o conjunto de medidas enunciadas, já que, por um lado, se anuncia uma diminuição da carga lectiva global e, por outro lado, se aumenta o número de disciplinas que existirão em cada ano.

De facto, a consideração da segunda língua estrangeira como obrigatória - facto com que nos congratulamos - faz com que as disciplinas de opção passem a ser, como é correcto, a educação tecnológica e a educação musical. Por outro lado, tudo indica que a totalidade das disciplinas seja leccionada nos três anos (caso anunciado para a Geografia); ora, assim sendo, a média semanal da carga horária por disciplina passa a ser de 2,25h, o que impede uma relação pedagógica razoável e porá em causa a qualidade do ensino.

Dispersão e inconsequência de projectos de inovação

A FNE regista a pluralidade de programas de apoio à inovação que têm sido apresentados às escolas.

Sendo certo que estas iniciativas permitem que os professores, os alunos e as escolas se envolvam em projectos inovadores e de muito interesse, não é menos verdade que não se está a conhecer a avaliação de todos estes projectos, o que se considera francamente negativo. Além do mais, a prática tem revelado que alguns destes projectos, depois de um período breve de execução, deixam de ser apoiados, dando lugar ao aparecimento de novos projectos, mas sem permitir que os anteriores continuem a ter meios de execução.

Apoios educativos não têm assumido a dimensão que as necessidades do sistema impõem

É com muita apreensão que a FNE acompanha o desenvolvimento das medidas de apoio educativo, considerando que o Ministério da Educação não tem atribuído a importância devida aos diferentes vectores que eles devem conter nas escolas.

Em relação à educação especial, a FNE considera que, apesar das medidas legislativas adoptadas, não se tem conseguido uma prática adequada, nem na colocação dos professores de apoio, nem na constituição das equipas de apoio, nem tão pouco na consideração

que deve ser atribuída aos professores detentores de formações especializadas nesta área.

Legislação sobre concursos pode ser melhorada

Também no que diz respeito à determinação de normas de concursos para a colocação de professores o Ministério da Educação não iniciou qualquer processo negocial consequente que permitisse que, no mecanismo de concursos, se estabelecessem fórmulas de estabilização do corpo docente, nomeadamente pela adopção de mecanismos que permitissem a durabilidade das relações de ensino-aprendizagem, com especial destaque para aquelas que contêm mais margens de fragilidade. Ao contrário, o Ministério terminou o ano com um enunciado de normas orientadoras para a recondução de professores, muito debilmente aceitável e muito menos fundamentado.

Podendo nós compreender que as experiências pedagógicas exigem uma continuidade educativa cuja regulamentação se torna necessário estabelecer, não aceitamos, no entanto, medidas avulsas como esta que surgiu no final deste ano.

É nosso entendimento que a possibilidade de recondução de professores que participem em experiências pedagógicas deve ser alvo de regras claras. Para a definição dessas regras, a FNE mantém aberta a sua disponibilidade para o diálogo. Não poderá ter, no entanto, a nossa compreensão para medidas como a que o Ministério da Educação acaba de anunciar definindo regras de recondução de professores para o próximo ano lectivo que, pretendendo responder a necessidades efectivas dos alunos, não precavêem adequadamente a definição de um enquadramento que seja do conhecimento de todos os Docentes e que a todos dê a possibilidade de optar por nele intervir ou não.

Educação pré-escolar: expansão a ritmo lento e sem valorização dos educadores de infância da rede privada

A FNE regista positivamente as medidas adoptadas com vista à generalização da educação pré-escolar, embora assinala a extrema lentidão com que todo o processo se está a desenvolver, com particular destaque para o desenvolvimento dos apoios a conceder às entidades promotoras dos Jardins de Infância. Com efeito, tendo sido anunciado em 1997 que no prazo de três anos se conseguiria a equiparação dos educadores das IPSS com os do sector público, a

A FNE exige que o Ministério da Educação assuma por inteiro as suas responsabilidades, na promoção de uma Escola de qualidade e na dignificação dos Trabalhadores da Educação

verdade é que a celebração do acordo com vista ao apoio à expansão da rede da educação pré-escolar só se verificou em 1998, pelo que o desenvolvimento do processo já regista um ano de atraso no percurso que há para desenvolver.

Estatuto disciplinar do aluno

A FNE promoveu e participou em inúmeros debates sobre a proposta do Ministério da Educação para a definição de um estatuto disciplinar do aluno. No final, a versão recentemente aprovada em Conselho de Ministros, aproxima-se de muitas reivindicações que a FNE assumiu neste processo. No entanto, e apesar do assinalável esforço realizado pelo Ministério no sentido de aproximação das propostas da FNE, continuamos a considerar que é imprescindível que sejam tomadas outras medidas que permitam conquistar os nossos alunos para a aprendizagem, que permitam que cada escola seja uma escola onde se aprende a gostar de aprender. Ora, para que isto aconteça, é necessário que as nossas escolas disponham de um corpo docente estável, de espaços adequados, com profissionais especializados, com estruturas de apoio eficazes, com mecanismos de articulação das escolas com outras instituições que com elas colaborem no acompanhamento destas situações.

É responsabilidade do Estado a promoção desta escola; ao Governo compete tomar as medidas que a concretizem.

A formação inicial e contínua dos professores deverá abrir-se às necessidades de uma escola de relação - que é essencialmente educativa e não exclusivamente instrutiva.

Ao pessoal não docente das escolas deve ser disponibilizada formação adequada para o acompanhamento da diversidade de alunos que hoje em dia frequenta as nossas escolas.

A VALORIZAÇÃO E DIGNIFICAÇÃO DA CARREIRA DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E DOS PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Outra área da nossa intervenção ao longo deste ano consistiu na definição de medidas que garantam a valorização da carreira docente, o que, na nossa

perspectiva, passa pela revogação da Portaria nº 39/94 e pela substituição do Decreto-Lei nº 409/89 por um novo diploma.

Com vista à definição de uma proposta concreta de revisão e revalorização da carreira docente - oportunamente apresentada ao Ministério da Educação e que acabou por constituir elemento de trabalho para a definição de estratégia de acção concertada com a Fenprof -, a FNE, através dos seus sindicatos membros, promoveu inúmeros debates que envolveram milhares de professores.

Não tendo sido possível estabelecer qualquer acordo sobre esta matéria até ao final do presente ano lectivo, a FNE já definiu orientações para a sua intervenção reivindicativa, a iniciar-se com o novo ano lectivo de 1998/99, de forma a que muito rapidamente se consiga obter um acordo que conduza a esta revisão de carreira.

Além desta preocupação dominante, a FNE reivindicou ao longo de todo o ano a aceleração do processo de aplicação dos artigos 54º, 55º e 56º do ECD, tendo em conta a excessiva lentidão com que o Ministério da Educação estava a proceder à apreciação das diferentes candidaturas.

Apesar de tudo, devemos registar que foi neste ano lectivo que foi publicada a revisão do Estatuto da Carreira Docente, bem como a regulamentação do novo modelo de avaliação de desempenho dos professores, pelos quais a FNE se bateu de uma forma consequente, podendo considerar-se francamente positivos os textos legais publicados.

A FNE participou ainda na definição dos novos regulamentos de equiparação a bolseiros e de atribuição de licenças sabáticas, tendo-se atingido nesta matéria regulamentações aceitáveis.

Em termos de dignificação da carreira docente, a FNE considera essencial que o Ministério da Educação deixe de exercer a sua tendência para a regulamentação excessiva, passando a deixar espaços que permitam que os professores e as escolas encontrem as respostas organizacionais adequadas ao desenvolvimento da sua acção educativa. Do mesmo modo, devem ser eliminadas todas as exigências de procedimentos meramente burocráticos e sem sentido que ainda hoje se fazem aos professores, de forma a que nas escolas se encontre uma administração educativa clara, eficaz, eficiente e de resposta oportuna às solicitações que lhe forem dirigidas.

A FNE exige que o Ministério da Educação assuma por inteiro as suas responsabilidades, na promoção de uma Escola de qualidade e na dignificação dos Trabalhadores da Educação

ENSINO SUPERIOR

O presente ano lectivo ficou marcado por uma insuportável paralisia no processo de negociação dos estatutos das carreiras dos professores do ensino superior.

A FNE não aceita esta situação e vai exigir a reabertura do processo negocial no início do novo ano lectivo.

Por outro lado, a FNE está apreensiva em relação à morosidade com que se tem vindo a registar a prometida revalorização salarial, exigindo que no ano de 1999, se atinja, pelo menos, o aumento de 20% acordado em 1996 entre a FNE e o Ministério da Educação.

TRABALHADORES NÃO DOCENTES

O presente ano lectivo constituiu uma etapa fundamental num processo que se exige que seja irreversível e que seja tão rápido quanto possível na definição do estatuto dos trabalhadores não docentes da Educação.

A FNE lamenta que se tenha caído num tempo de espera injustificado e insuportável, exigindo que logo no início do próximo ano lectivo de reinicie o processo negocial que conduza à definição desse Estatuto.

Em relação aos técnicos superiores do Ministério da Educação, a FNE exige que o Ministério da tutela assuma claramente as suas responsabilidades e que faça a respectiva gestão correcta e sem cair no casuísmo e na morosidade que o tem caracterizado, sendo de assinalar, a título de exemplo, que há concursos que decorrem, sem desfecho, há cerca de quatro anos. É urgente reestruturar a carreira técnica superior do Ministério da Educação, determinando um desenvolvimento equilibrado, pelo menos em pé de igualdade com os técnicos superiores dos outros Ministérios.

ENSINO PARTICULAR

Depois das intensas lutas que realizámos ao longo do ano lectivo que agora termina, podemos hoje assinalar a nova postura da AEEP em relação à revisão salarial de 1998.

A FNE mantém a sua reivindicação de que é

essencial conseguir a equiparação de carreiras entre o ensino público e o privado, quer em termos de remuneração, quer em termos de condições de trabalho, para além de considerar essencial que sejam tomadas medidas legislativas que garantam que os estabelecimentos de ensino particular disponham de um quadro próprio de professores, reduzindo as dimensões do número de acumulações que se registam hoje em dia.

Neste momento, podemos assinalar que a redução da duração da carreira dos 32 para os 29 anos é já uma realidade, bem como uma revalorização significativa dos níveis de topo. Regista-se ainda que a entidade patronal promove no novo contrato a distinção entre bacharéis e licenciados, garantindo uma importante revalorização dos licenciados do 1º ciclo. Deve reconhecer-se que ganhamos as principais apostas.

MISERICÓRDIAS E IPSS

A FNE saúda o acordo este ano celebrado com a União das IPSS, lamentando que ele tenha tido apenas incidência salarial. A FNE espera concluir no mais breve prazo um acordo relativo ao clausulado de um Contrato Colectivo de Trabalho.

Em relação à União das Misericórdias, a FNE denuncia a prática indisponibilidade para o prosseguimento de um processo negocial consequente, pelo que as negociações se têm vindo a arrastar de uma forma que é totalmente inaceitável.

PROFESSORES DE PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

A FNE congratula-se com a celebração do acordo com o Ministério da Educação que permitiu a publicação do regime jurídico que regula a situação destes professores.

A FNE denuncia, por outro lado, o atraso que mais uma vez marca a determinação dos aumentos salariais para o corrente ano e considera que se torna urgente articular as estratégias salariais ocorridas no âmbito do Ministério da Educação com aquelas que têm lugar no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de forma a evitar disparidades inaceitáveis entre docentes, em função do Ministério a que se encontram ligados.

Contrato Colectivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo

**Tabela de Vencimentos dos docentes a vigorar de 1 de Outubro de 1998
a 30 de Setembro de 1999**

C - Outros professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

(cont. pág. 16)

Nível 97/98	Categoria	Nível 98/99	% Aumento	Vencimento 1998/99	Valor Hora Semanal
8	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C1	2,57%	272.360 Esc	12.380 Esc
10	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C2	2,50%	234.300 Esc	10.650 Esc
12	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C3	2,46%	220.000 Esc	10.000 Esc
14	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C4	2,53%	213.620 Esc	9.710 Esc
15	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C5	2,47%	191.400 Esc	8.700 Esc
16	Restantes professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C6	2,50%	189.200 Esc	8.600 Esc
17	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C7	2,46%	183.040 Esc	8.320 Esc
19	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Restantes professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C8	2,51%	179.960 Esc	8.180 Esc
20	Restantes professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C9	2,50%	171.160 Esc	7.780 Esc
21	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior. Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Restantes professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C10	2,53%	151.800 Esc	6.900 Esc
23	Restantes professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	C11	2,55%	132.660 Esc	6.030 Esc
24	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior.	C12	2,44%	129.140 Esc	5.870 Esc
25	Restantes professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.	C13	2,61%	121.000 Esc	5.500 Esc

Contrato Colectivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo

**Tabela de Vencimentos dos docentes a vigorar de 1 de Outubro de 1998
a 30 de Setembro de 1999**

D - Educad.de Infância e Prof do 1º ciclo do ensino básico com habil. prof. e licenciatura

Nível 97/98	Categoria	Nível 98/99	% Aumento	Vencimento 1998/99
4	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	D1	29,87%	430.000 Esc
7	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	D2	26,05%	360.000 Esc
8	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	D3	20,51%	320.000 Esc
11	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	D4	20,43%	270.000 Esc
14	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	D5	15,20%	240.000 Esc
20	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	D6	30,55%	218.000 Esc
21	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e licenciatura.	D7	30,35%	193.000 Esc

E - Educador de Infância e Prof do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional

Nível 97/98	Categoria	Nível 98/99	% Aumento	Vencimento 1998/99
4	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	E1	15,28%	381.700 Esc
7	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	E2	5,04%	300.000 Esc
8	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	E3	5,45%	280.000 Esc
11	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	E4	2,59%	230.000 Esc
14	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	E5	2,48%	213.500 Esc
20	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	E6	2,46%	171.100 Esc
21	Educador de Infância e professor do 1º ciclo do ensino básico com habilitação profissional.	E7	2,57%	151.870 Esc

Contrato Colectivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo

**Tabela de Vencimentos dos docentes a vigorar de 1 de Outubro de 1998
a 30 de Setembro de 1999**

F - Outros Educadores de Infância e Professores do 1º ciclo do ensino básico

Nível 97/98	Categoria	Nível 98/99	% Aumento	Vencimento 1998/99
19	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F1	8,23%	190.000 Esc
20	Educador de Infância sem curso com diploma e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F2	8,40%	181.000 Esc
19	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F3	2,53%	180.000 Esc
20	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância sem curso com diploma e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F4	2,46%	171.100 Esc 213.500 Esc
21	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância sem curso com diploma e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F5	2,53%	151.800 Esc
22	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância sem curso com diploma e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F6	2,55%	136.900 Esc
25	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância sem curso com diploma e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F7	2,53%	120.900 Esc
26	Educador de Infância sem curso com diploma e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	F8	2,47%	113.850 Esc
27	Educador de Infância sem curso com diploma e curso complementar. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar.	F9	3,00%	110.000 Esc
28	Educador de Infância sem curso com diploma. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma. Professor do 1º ciclo do ensino básico com diploma para as povoações rurais. Professor autorizado para o 1º ciclo do ensino básico. Educador de Infância autorizado.	F10	3,63%	100.000 Esc

Contrato Colectivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo

Tabela de Vencimentos dos docentes a vigorar de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999

A - Professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

(cont. pág. 2)

Nível 97/98	Categoria	Nível 98/99	% Aumento	Vencimento 1998/99	Valor Hora Semanal
2	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura com 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	A1	20,24%	465.300 Esc	21.150 Esc
4	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura com 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço	A2	10,30%	365.200 Esc	16.600 Esc
5	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura com 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço..	A3	5,00%	323.400 Esc	14.700 Esc
6	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura com 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	A4	2,60%	294.800 Esc	13.400 Esc
9	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura com 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	A5	2,57%	271.700 Esc	12.350 Esc
10	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura com 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	A6	2,50%	234.300 Esc	10.650 Esc
13	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de licenciatura.	A7	2,40%	215.600 Esc	9.800 Esc

B - Professores com bacharelato e profissionalizados

Nível 97/98	Categoria	Nível 98/99	% Aumento	Vencimento 1998/99	Valor Hora Semanal
4	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	B1	15,28%	381.700 Esc	17.350 Esc
4	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato e 25 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	B2	10,30%	365.200 Esc	16.600 Esc
5	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	B3	5,00%	323.400 Esc	14.700 Esc
6	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato e 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	B4	2,60%	294.800 Esc	13.400 Esc
9	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato e 10 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	B5	2,57%	271.700 Esc	12.350 Esc
10	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	B6	2,50%	234.300 Esc	10.650 Esc
13	Professor dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado com o grau de bacharelato.	B7	2,40%	215.600 Esc	9.800 Esc

(cont. pág. 13)